



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados o Edital do **Leilão n.º 001/19**, neste edital adiante discriminado.

Edital de Leilão: 001/19

Processo Administrativo: 5502/19

Objeto: Alienação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Tipo: Maior Lance.

Data de Abertura: 16/04/2019

Data de Encerramento: 23/04/2019

Horário: 11h00

Local: <http://www.sfazao.com.br>

I – DATA, HORA E LOCAL

1.1 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração – Setor de Licitações, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade LEILÃO, do tipo de Maior Lance, visando à alienação de bens móveis, equipamentos, veículos e sucatas, no estado em que se encontram, constantes do Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações vigentes e condições estipuladas neste Edital, ficando a abertura dos trabalhos marcada para o dia 23/04/2019 às 11h00min por meio do site eletrônico <http://www.sfazao.com.br>.

II – DO LEILOEIRO

2.1 – O presente Leilão será por intermédio de Leiloeiro Oficial, credenciado através da Chamada Pública nº 017/17, Senhor Antônio Carlos Celso Santos Frazão, inscrito no CPF sob nº 048.979.008-91, matriculado na JUCESP, sob nº 241.

III – OBJETO

3.1 - O presente leilão tem por objeto a alienação móveis, equipamentos, veículos e sucatas, no estado em que se encontram, constantes do ANEXO I deste edital e serão arrematados NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de liberá- los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

3.2 - As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, isentando Prefeitura Municipal e o Leiloeiro Credenciado por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 - Todos os itens poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do item/lote arrematado.

3.5 - Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados nos dias 18 e 22/04/2019. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, através do telefone (19) 3634-8012 / 8014.

3.6 - A retirada dos bens arrematados, bem como o transporte destes, ficará por conta do arrematante.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas em pleno gozo da capacidade civil, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.1.1 – Os interessados em participar deste Leilão, deverão efetuar cadastro através do site <http://www.sfrazao.com.br>.

4.2 – Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a. considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b. que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;
- c. Impedida de contratar com a Administração Pública.

4.2.1 - Não poderão participar deste Leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em conformidade com o que preceitua o Artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os lances só poderão ser ofertados através do site <http://www.sfrazao.com.br>

5.2 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

5.5 - Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

5.6 - Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

VII – DA ACEITABILIDADE

7.1 – Os lances mínimos aceitáveis para cada lote serão os estabelecidos no Anexo II.

VIII – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1 – Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance.

8.2 – O preço do bem arrematado e os valores devidos à Credenciada deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos e os dados bancários da conta do Leiloeiro credenciado, no próprio site onde será realizado o Leilão.

8.3 - Caso o pagamento do bem arrematado não seja efetuado no prazo estipulado, correrá a incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

8.4 - A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

8.5 - O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

8.6 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

IX – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 – Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de realização do leilão, sob pena da perda do direito de aquisição do bem, caso no qual, será aplicada a multa prevista no subitem 10.2 deste edital.

9.1.2 – Tratando-se de veículo automotor, este prazo poderá ser prorrogado a critério desta administração, por até 30 (trinta) dias além do anteriormente previsto, podendo chegar a 40 (quarenta) dias, tendo em vista a necessidade de regularização de recibos e documentos junto ao DETRAN, pois estes lotes somente poderão ser retirados com o respectivo Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido e datado, sem exceções.

9.2 – A entrega dos bens, em relação aos veículos, ocorrerá após a comprovação da transferência; em relação aos veículos baixados e materiais diversos, o comprador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado para sua retirada. A retirada ocorrerá, obrigatoriamente, mediante prévia programação e agendamento com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (19) 3634-8012, e exclusivamente após a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

9.2.1 – Esgotados os prazos acima, será cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, por até 30 (trinta) dias.

9.3 – Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado do Pátio Centralizador dentro dos prazos previstos, nos subitens 9.1 e 9.2 desta cláusula, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos.

9.4 – O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a Prefeitura Municipal por danos resultantes deste risco.

9.5 – O Arrematante se responsabilizará pelos custos provenientes de pagamento de licenciamento, seguro DPVAT, multas e demais taxas inerentes aos veículos arrematados; os custos que eventualmente venham a ocorrer até a realização do Leilão, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Após essa data, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9.5.1 – Com relação aos veículos baixados, ou seja, vendidos na condição de sucatas e sem documento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, entregará, no ato e no local de entrega dos bens a cópia do Certificado de Baixa do Veículo.

9.6 – O arrematante deverá arcar com todas as custas referentes à pesagem, transporte, carga e descarga dos lotes, não restando, portanto, nenhum encargo, responsabilidade ou ônus para a esta municipalidade.

9.6.1 – Os acertos referentes aos serviços citados no subitem anterior serão feitos diretamente entre o arrematante à pessoa física, jurídica ou entidade que lhe prestar os serviços, sendo que esta municipalidade em nenhum momento fará a intermediação ou de qualquer forma tomará parte nas obrigações contraídas em razão dos serviços prestados.

9.7 – A retirada dos lotes somente poderá ser efetuada pela pessoa do arrematante pessoa física, por um dos sócios da pessoa jurídica, ou, em ambos os casos, por procurador devidamente constituído por estes.

X – DAS SANÇÕES

10.1 – Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às mesmas penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – A multa será recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal, após o processo regular administrativo.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga o seu proponente ao cumprimento das condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

11.2 – Pela participação no Leilão, os licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

11.3 – Correrão por conta exclusiva do proponente vencedor quaisquer tributos, taxas ou preço público porventura devidos.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão.

12.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

12.2.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

12.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Municipal de Licitações, até o dia útil anterior à data fixada para a realização do leilão.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do leilão, se for o caso.

12.5 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.7 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo participante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.2 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito e nos termos das leis que regem esta licitação.

13.3 – Assegura-se à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista o direito de adiar, cancelar ou revogar o presente Leilão, podendo ainda alterar ou suprimir lotes, por razões de interesse público em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV – FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer questões relativas a presente licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

E, para conhecimento público, expede-se o presente Edital, cujo aviso será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal local e em jornal de grande circulação no Estado, ficando ainda disponível na íntegra no endereço www.saojoao.sp.gov.br.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2019.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Subscritora do edital

DÉBORA FERRAZ DE CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO
1	VEÍCULO GOL A GASOLINA, ANO FAB 1995, MOD 1995, CHASSI 9BWZZZ30ZSP035520, COD RENAVAL 00633604178, COR BRANCO, PLACA BPY 9537 – PATRIMÔNIO 8.093.
2	ÔNIBUS VOLKS/BUSSCAR, ANO 1999, MOD 1999, COM 47 LUGARES, COR BRANCO, CHASSI 9BWY2TJB1XRX02371, PLACA CLK 0800 – PATRIMÔNIO 12.039.
3	VEÍCULO KOMBI A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZZ23ZRP010355, PLACA BPY 7520 – PATRIMÔNIO 3.650.
4	FURGÃO SPRINTER, MERCEDES BENZ, MOTOR 611.981-70 006745 A DIESEL, CHASSI 8AC9036623A907737, ANO FAB 2003, MOD 2003, COR BRANCO, COD RENAVAL 309136, PLACA CZA 9742 – PATRIMÔNIO 9.572 (MOTOR DESMONTADO)
5	ÔNIBUS MERCEDES BENZ A DIESEL, ANO FAB 1991, MOD 1992, COR BEGE, CHASSI 9BWM384098MB926137, PLACA BWE 3636 – PATRIMÔNIO 3.646.
6	MOTO HONDA CG TODAY 125, ANO FAB 1993, MOD 1994, COR VERMELHA, CHASSI 9C2JC1801PRR00078, COD RENAVAL 00614701490, PLACA BFX 3534 – PATRIMÔNIO 2.976.
7	03 CENTRAL DE PABX MATEC BP 250, ERICSON, COM 02 MESAS DE CONTROLE E 15 APARELHOS DIGITAIS.
8	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO BALESTRO 220/127, 30 K V A.
9	TRANSFORMADOR RAGNOLE 112,5 K V A.
10	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONTENDO (FOGÕES, CADEIRAS, GELADEIRAS, LAVADORA DE ROUPAS, ETC...).
11	895 CAIXAS – PALETE EM MADEIRA, MEDINDO 1,70 (COMPRIMENTO) X 1,30 (LARGURA) X 1,30 (ALTURA), PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI EM CÂMARAS FRIAS, PARA USO DE EMPILHADEIRA.
12	669 RACK METÁLICO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA DE AÇO COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 1,14 (COMPRIMENTO) X 1,16 (LARGURA) X 1,76 (ALTURA), PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI EM CÂMARAS FRIAS, PARA USO DE EMPILHADEIRA.
13	VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL, MOD VCR-1000, MARCA VEMAQ – PATRIMÔNIO 15.697.
14	VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL, MOD VCR-1000, SÉRIE 28/09, COR AMARELA, MARCA VEMAQ – PATRIMÔNIO 18.158.
15	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B DIESEL, ANO 1987, COR AMARELA – PATRIMÔNIO 1.804.
16	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA HONDA PORTABLE GENERATION EM 2200 X NUMERO MOTOR GX140 - 3222353 – PATRIMÔNIO 2.222.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – VALOR DE AVALIAÇÃO / VALORES MÍNIMOS PARA LANCE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VEÍCULO GOL A GASOLINA, ANO FAB 1995, MOD 1995, CHASSI 9BWZZZ30ZSP035520, COD RENAVAL 00633604178, COR BRANCO, PLACA BPY 9537 – PATRIMÔNIO 8.093.	R\$ 1.500,00
02	ÔNIBUS VOLKS/BUSSCAR, ANO 1999, MOD 1999, COM 47 LUGARES, COR BRANCO, CHASSI 9BWY2TJB1XR02371, PLACA CLK 0800 – PATRIMÔNIO 12.039.	RS 15.000,00
03	VEÍCULO KOMBI A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZZ23ZRP010355, PLACA BPY 7520 – PATRIMÔNIO 3.650.	RS 1.000,00
04	FURGÃO SPRINTER, MERCEDES BENZ, MOTOR 611.981-70 006745 A DIESEL, CHASSI 8AC9036623A907737, ANO FAB 2003, MOD 2003, COR BRANCO, COD RENAVAL 309136, PLACA CZA 9742 – PATRIMÔNIO 9.572 (MOTOR DESMONTADO)	RS 5.000,00
05	ÔNIBUS MERCEDES BENZ A DIESEL, ANO FAB 1991, MOD 1992, COR BEGE, CHASSI 9BWM384098MB926137, PLACA BWE 3636 – PATRIMÔNIO 3.646.	RS 5.000,00
06	MOTO HONDA CG TODAY 125, ANO FAB 1993, MOD 1994, COR VERMELHA, CHASSI 9C2JC1801PRR00078, COD RENAVAL 00614701490, PLACA BFX 3534 – PATRIMÔNIO 2.976.	R\$ 500,00
07	03 CENTRAL DE PABX MATEC BP 250, ERICSON, COM 02 MESAS DE CONTROLE E 15 APARELHOS DIGITAIS.	R\$ 120,00
08	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO BALESTRO 220/127, 30 K V A.	R\$ 350,00

L 4-



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

09	TRANSFORMADOR RAGNOLE 112,5 K V A.	R\$ 500,00
10	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONTENDO (FOGÕES, CADEIRAS, GELADEIRAS, LAVADORA DE ROUPAS, ETC...).	R\$ 300,00
11	895 CAIXAS – PALETE EM MADEIRA, MEDINDO 1,70 (COMPRIMENTO) X 1,30 (LARGURA) X 1,30 (ALTURA), PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI EM CÂMARAS FRIAS, PARA USO DE EMPILHADEIRA.	R\$ 4.000,00
12	669 RACK METÁLICO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA DE AÇO COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 1,14 (COMPRIMENTO) X 1,16 (LARGURA) X 1,76 (ALTURA), PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI EM CÂMARAS FRIAS, PARA USO DE EMPILHADEIRA.	R\$ 4.000,00
13	VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL, MOD VCR-1000, MARCA VEMAQ – PATRIMÔNIO 15.697.	R\$ 2.500,00
14	VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL, MOD VCR-1000, SÉRIE 28/09, COR AMARELA, MARCA VEMAQ – PATRIMÔNIO 18.158.	R\$ 2.500,00
15	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B DIESEL, ANO 1987, COR AMARELA – PATRIMÔNIO 1.804.	R\$ 18.000,00
16	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA HONDA PORTABLE GENERATION EM 2200 X NUMERO MOTOR GX140 - 3222353 – PATRIMÔNIO 2.222.	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Licitações

São João da Boa Vista, 20 de março de 2019

REINALDO BORDÃO MACEDO

JOÃO BATISTA NAVELA

RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA